



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº	34
PROC. Nº	201/12/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

= fl. 02 =

Parágrafo único – A doação far-se-á em benefício da Prefeitura Municipal de Dracena que deverá destinar o bem ao Ministério de Trabalho local.

Artigo 3º - Promovida a doação sem encargos, fica autorizada a baixa dos bens no respectivo inventário da Câmara Municipal, devendo a donatária manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não, nos termos do art. 539 do Código Civil.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA “MESSIAS FERREIRA DA PALMA”

Dracena, 17 de setembro de 2013.

Moisés Antonio de Lima

= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora Geral



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 17 de setembro de 2013.

Ofício PM n.º 79/13

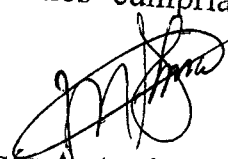
FL. Nº	35
PROC. Nº	2013/113

Senhor Prefeito Municipal:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 11, de 17/09/2013, que autorizou o Presidente da Câmara Municipal de Dracena a fazer doação pura e simples de bens que serão entregues à Prefeitura Municipal que lhes dará a devida destinação.

Para tanto o Executivo deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não os bens a serem doados, nos termos do artigo 539 do Código Civil.

Sendo o que nos cumpria, renovamos votos de estima e consideração.


Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

A Sua Excelência
Sr. José Antonio Pedretti
DD. Prefeito Municipal de
DRACENA/SP

RECEBI EM 17/09/13

